

RT INFORMA



Publicada atualizações em NRs diante da entrada em vigor do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais em 2022

Publicada [Portaria MTP nº 806, de 13 de abril de 2022](#) (DOU 19/04/2022, Seção 1), do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), com alterações nas Normas Regulamentadoras nº 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), anexo 13-A (Benzeno) da NR 15 (Atividades e Operações Insalubres), nº 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), nº 22 (Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração), nº 29 (Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), nº 32 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Serviços de Saúde) e nº 34 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval).

As alterações envolvem atualizações pontuais em itens das referidas normas, a respeito dos seguintes temas:

- Da entrada em vigor, em 3 de janeiro de 2022, das novas NRs, em especial, a que trata do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Mais informações podem ser encontradas no [RT Informa – As novas Normas Regulamentadoras e suas principais mudanças](#).
- Atualização de pontos nas normas diante da extinção do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Atualizações de pontos nas normas que fazem remissões a atos infralegais externos às NRs. Vários desses atos foram consolidados pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a exemplo da Portaria [MTP 672/2021](#) e da Instrução Normativa nº 02/2022;
- Adequação de itens em conformidade com a nomenclatura correta de 'perigo' e 'risco', de forma a guardarem significado ao que dispõe o glossário da nova NR 01.

Entrada em vigor das alterações:

As atualizações entraram em vigor na data da publicação da Portaria (19/04/2022).

Salienta-se que as NRs 22 (Mineração), 32 (Saúde) e 34 (Construção naval), bem como os anexos da NR 15 (Insalubridade), encontram-se com previsão de revisão no âmbito da Agenda Regulatória das Normas Regulamentadoras, sob a coordenação da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) do Ministério

do Trabalho e Previdência (MTP). As NR 12 (Máquinas e Equipamentos) e 20 (Inflamáveis) já foram revisadas.

O detalhamento das atualizações, por NR, está nos próximos tópicos.

NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos)

O item 12.10.2 da norma foi alterado, remetendo o seu alcance para a nova NR 09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos), no que tange a emissão ou liberação de agentes nocivos pelas máquinas e equipamentos como eventuais fontes de exposição dos trabalhadores a esses agentes. Anteriormente, o item remetia ao então PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), extinto quando da entrada em vigor do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais).

Anexo 13-A (Benzeno) da NR 15 (Insalubridade)

As alterações promovidas nos itens 5.4, 6.2, 6.2.1, 7.4 e 8.1 objetivam a atualização da remissão aos atos infr legais externos às NRs. Diante da consolidação de vários atos infr legais recentemente pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a exemplo da Instrução Normativa nº 02 de 2021, que consolidou, entre outros, as IN SSST nº 01 e 02, de 1995, que eram mencionados no anexo 13-A. O conteúdo dessas duas INs de 1995, passaram a ser os anexos Anexos IX e X da Instrução Normativa nº 02, publicada em 2021.

Outro ajuste de remissão foi em relação ao Capítulo II da Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, no que se refere ao Programa de Proteção Respiratória (PPR). Anteriormente, esse tema era abordado pela IN SSST nº 01, de 1994, também consolidada na Portaria supracitada.

Anexo II (Instalações que constituem exceções à aplicação do disposto no item 20.4 - Classificação das Instalações) da NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis)

Foram realizadas atualizações nos itens 1 e 2 do Anexo II da NR 20, com destaque para a mudança de referência ao PPRA, extinto, para o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Além disso, foram realizadas harmonizações com as expressões 'perigo' e 'risco' nesses dois itens, em conformidade ao glossário da nova NR 01.

NR 22 (Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração)

De igual forma, em relação a atualização as remissões a atos infr legais externos às NRs, descrito nos tópicos anteriores, foi realizada uma atualização em relação a proteção respiratória, prevista na alínea 'e' do item 22.3.7 da NR 22. Isto é, passou-se a remeter ao Capítulo II da Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, no que se refere ao Programa de Proteção Respiratória (PPR).

Além disso, foi revogado o item 22.3.7.1.3 que permitia a dispensa do PPRA, extinto desde 3 de janeiro de 2022, se a empresa de mineração adotasse o então PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) descrito na própria NR 22. Salienta-se que com o advento da nova NR 01, o PGR da NR 22 passa a ter como referência o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais da nova NR 01.

NR 29 (Segurança e Saúde no Trabalho Portuário)

Mesmo com a recente publicação da nova NR 29, em 01/04/2022, houve uma alteração pontual no texto vigente da NR 29. Essa alteração é necessária, pois a nova NR 29 só entrará em vigor em 1º de setembro de 2022 e, até lá, o texto atual da NR 29 continua válido.

A atualização foi a substituição do PPRA, extinto, pelo Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) da nova NR 01, na alínea 'c' do item 29.1.4.2. O PGR entrou em vigor em 03 de janeiro de 2022, isto é, as organizações abrangidas no campo de aplicação da NR 29 vigente devem atender ao disposto da nova NR 01.

NR 32 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Serviços de Saúde)

Essa norma teve o maior quantitativo de itens atualizados, todos abrangidos pela substituição das situações em que fazia remissão ao extinto PPRA. Além disso, foram feitas harmonizações com as expressões 'perigo' e 'risco' em vários pontos da norma, de forma a guardarem significado ao que dispõe o glossário da nova NR 01.

NR 34 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval)

Nessa norma, foi atualizado o item 34.7.7, substituindo a menção ao extinto PPRA pelo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) da nova NR 01.